



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail: pmmarilandia@bol.com.br

DECRETO Nº 2259, 21 de janeiro de 2013.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E HORÁRIO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Fica determinado horário especial para funcionar as repartições municipais no dia 08 de fevereiro de 2013, das 7:00h às 13:00h.

Art. 3º - Excluem-se do disposto no artigo 1º os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 21 de janeiro de 2013.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD
da P.M.M.
Em, 21/01/2013.

Data de Publicação